



Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário cearense Boas Práticas de Gestão do TJCE

Informações gerais sobre a prática

Título

Execução eficiente de medidas socioeducativas em meio aberto

Unidade de implantação

2ª vara cível de Maracanaú

Data de implantação

27 de maio de 2013

Alinhamento ao Plano Estratégico

Tema

Gestão eficiente e participativa

Objetivo

Promover celeridade, produtividade e efetividade na prestação jurisdicional

Autor(es)

Autor 1

Augusto César de Luna Cordeiro Silva

E-mail

augustocezarsilva@yahoo.com.br

Informações detalhadas sobre a prática

Finalidade

- 1 – Executar EFICIENTEMENTE as medidas socioeducativas em meio aberto, mesmo sem equipe própria do Poder Judiciário, conforme determina o ECA.
- 2 – Visa também evitar a reiteração de atos infracionais pelos adolescentes, uma vez que o acompanhamento bem feito da medida socioeducativa, de acordo com o PIA (Plano Individual de Atendimento), evita que o adolescente volte a delinquir.

Passo a passo para implantação

- 1 – Solicitar o apoio do município, marcando reunião com o Prefeito.
- 2 – Após concordância do Prefeito, reunir-se com a equipe do CREAS e solicitar o comparecimento dela nas audiências de remissão.
- 3 – Estabelecer a quantidade de adolescentes a serem atendidos por semestre, uma vez que há limite de atendimento pelo CREAS.
- 4 – Combinar com a equipe do CREAS o comparecimento nas audiências (essa medida é essencial, pois o adolescente já sai da audiência sabendo quem o acompanhará e em que data será o primeiro encontro, tudo sob a supervisão do Juiz, o que dá mais credibilidade ao atendimento).
- 5 – Marcar um dia por semestre para a realização de várias audiências, a fim de otimizar o serviço, sobretudo pela disponibilidade da equipe do CREAS.
- 6 – O nome dos participantes do CREAS deve constar na ata da audiência.
- 7 – Tendo em vista que acontecerão muitas audiências, é importante combinar o dia das audiências com o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Resultados alcançados

- 1 – Menor quantidade de reiteração de atos infracionais pelos adolescentes.
- 2 – Maior compromisso dos adolescente e dos pais com o cumprimento da medida.
- 3 – Maior efetividade na execução das medidas socioeducativas em meio aberto.